



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.253, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas e Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes servidores:

**I** - Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira - CPF: 616.366.146-04;

**II** - Breno Aparecido da Costa - CPF: 072.998.436-25;

**III** - Carla Carolina Borges Araújo - CPF: 058.550.456-33;

**IV** - Ivanete Ribeiro de Oliveira - CPF: 993.571.196-04;

**V** - João Paulo da Silva - CPF: 068.242.246-00;

**VI** - Luciana Martins Teotônio - CPF: 051.232.476-02;

**VII** - Marcia Faustino - CPF: 678.164.366-53;

**VIII** - Rosiene da Silva Pinto - CPF: 095.328.716-59.

**IX** - Tiago Augusto de Paula Viana - CPF: 117.846.736-84;

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, será presidida pela servidora Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira.

**Art. 2º** Os membros nomeados no artigo anterior são servidores municipais que não se candidataram a qualquer função pública no Processo Seletivo nº 001/2021.

**Art. 3º** São atribuições dos membros nomeados, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo nº 001/2021.

**Art. 4º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de março de 2022.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de abril de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.